

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 039/2023

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Pedro Dahne Silveira Martins, os Auditores Dra. Graciana Alves Scarpellini Campos e o Dr. Rafael Abech Dias. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 10 horas e 10 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1690383/23

Partida: GUARANI FC x AFUCS.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do GUARANI FC e AFUCS, que produziram prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **LUCAS PEREIRA**, atleta do GUARANI FC, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
2. **SANDRO MOREIRA DE ALMEIDA**, roupeiro do GUARANI FC, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
3. **WILLIAM CUNHA DOS SANTOS**, atleta do AFUCS, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD;
4. **GUARANI FC**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, II, §1º, e 257, §3º, ambos do CBJD;
5. **AFUCS**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, II, §1º e 2º, e 257, §3º, ambos do CBJD;
6. **JHONATAN RUAS**, atleta do AFUCS, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LUCAS PEREIRA**, do GUARANI FC, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o roupeiro **SANDRO MOREIRA DE ALMEIDA**, do GUARANI FC, à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **WILLIAM CUNHA DOS SANTOS**, do AFUCS, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, II, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **GUARANI FC** à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 257, §3º, do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 213, II, §1º, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AFUCS** à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 257, §3º, do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 213, II, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JHONATAN RUAS**, do AFUCS, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1690392/23

Partida: ALAF x AGE GUAPORÉ.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 19/08/2023.

Denunciado(s):

1. **DAVID RODRIGUES**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF.

3. Processo Disciplinar nº 1748054/23

Partida: ANPF x AGSL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 05/08/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Campos.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANPF, que produziu documental e prova audiovisual.

O atleta **RAFAEL SANTOS**, do AGSL, produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ANPF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 213, II, §1º, ambos do CBJD;
2. **RAFAEL SANTOS**, atleta do AGSL, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ANPF** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD e, por maioria de votos, condenaram à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, II, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RAFAEL SANTOS**, do AGSL, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1748063/23

Partida: BR FUTSAL x ANPF.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 12/08/2023.

Denunciado(s):

1. **WILLIAN BRANDÃO**, preparador físico do ANPF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
2. **RENAN SCHWOCHOW**, atleta do BR FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
3. **ALEXANDRE DIOGO**, massagista do ANPF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
4. **GUSTAVO CARDOSO**, massagista do BR FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, II; 243-F e 243-C do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF.

5. Processo Disciplinar nº 1748068/23

Partida: TAPEJARA FUTSAL x SER ALVORADA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 12/08/2023.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS SILVA**, atleta do SER ALVORADA, incurso na sanção dos artigos 254-A, §1º, II, §3º; 258, §2º, II, e 243-F, todos do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF.

6. Processo Disciplinar nº 1748079/23

Partida: ASSERC x TAPEJARA FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 19/08/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O atleta Adriano Chaves, do ASSERC, produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ADRIANO CHAVES**, atleta do ASSERC, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ADRIANO CHAVES**, do ASSERC, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à outra imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 2379991/23

Partida: CERRO LARGO FUTSAL x TRIANON CANGUÇU.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 10/09/2023.

Denunciado(s):

1. **TRIANON CANGUÇU**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 205, ambos do CBJD;
2. **CERRO LARGO**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º, e 243-G, §2º, ambos do CBJD;
3. **DEIWID OLIVEIRA**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **SILVIO JUNIOR**, atleta do CERRO LARGO, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
5. **GUILHERME PEDROSO**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
6. **GEAN MACHADO**, auxiliar técnico do CERRO LARGO, incurso na sanção dos artigos 258-B e 250, ambos do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF

Cachoeirinha, 22 de setembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal